

30º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2022 CONVOCATÓRIA PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE e a Diretoria Geral de Promoção de Economia Criativa – DGPEC/ADEPE, tornam público, para conhecimento dos interessados, que no período de **10 a 31 de maio de 2022** estarão abertas as inscrições para a **Convocatória de Ocupação de Espaços do 30º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2022**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta convocatória a seleção de propostas para ocupação do **Armazém das Artes e Negócios** e da **Praça da Palavra** do **30º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2022**, a realizar-se na segunda quinzena do mês de julho, com a finalidade de promover atividades de comercialização e troca de produtos culturais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta convocatória:

- a) **Pessoa Física** maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, que deverá comprovar sua atuação na área/categoria no ato de sua inscrição no 30º FIG, há pelo menos, 06 (seis) meses.
- b) **Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, social ou ambiental, com ou sem fins lucrativos, que, no ato de sua inscrição no **30º FIG** deverá estar em pleno funcionamento no estado de Pernambuco por, no mínimo, 06 (seis) meses.
- c) **Coletivos** com ou sem personalidade jurídica, representado por Pessoa Física, com atuação no Estado de Pernambuco, que no ato de sua inscrição nesta convocatória deverá comprovar atuação na área categoria há, pelo menos, 1 (um) ano.

Parágrafo Único. As comprovações de atuação, tanto de pessoa física, coletivo ou como pessoa jurídica deverão ser por meio de arquivos anexos, em formato PDF, ou por links em campo específico do Formulário de Inscrição e poderão ser realizadas através de fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada segmento artístico-cultural.

2.2. O proponente deverá ser pernambucano ou comprovar residência no estado, há, pelo menos, 01 (um) ano ou ter título de “Cidadão/Cidadã Pernambucano/a” concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE e atender as condições descritas no **item 5.2**.

2.3. Os Patrimônios Vivos de Pernambuco terão dispensa de “inscrição”, estando automaticamente habilitados para a presente convocatória pelo mérito cultural, de acordo com a Lei Estadual do Registro do Patrimônio Vivo, nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004, desde que não se enquadrem nos impedimentos previstos no **item 4.1 ‘e’**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas inscrições nas áreas de **Artesanato** e **Literatura**.

3.2. Em **Artesanato** serão consideradas apenas as inscrições de **Proponente Individual** que comprove a autoria das peças inscritas e de **Proponente Coletivo** cuja autoria das peças inscritas seja comprovadamente de seus filiados.

3.3. Os candidatos da área de **Artesanato** como **Proponente Individual** poderão se inscrever em apenas uma das seguintes categorias, de acordo com as características de seu trabalho:

- a) Arte Popular** - caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.
- b) Artesanato Tradicional** – Caracteriza-se pela produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.
- c) Artesanato Não Tradicional** - Caracteriza-se por peças de estética conceitual podendo receber a intervenção de designers, artistas visuais, etc. Buscam uma expressão contemporânea e, geralmente, são produzidas em pequenas tiragens.
- d) Manufatura Artesanal** - Caracteriza-se por peças com produção seriada, podendo utilizar moldes e fôrmas, empregando, geralmente, ferramentas e matéria prima provenientes da indústria e o domínio das etapas de produção pelos autores pode ser total ou parcial.
- e) Artesanato Contemporâneo-Conceitual** - produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

Parágrafo Único. O candidato **Proponente Individual** deverá registrar no **campo 5** do Formulário de Inscrição (no Prosas) ou do Formulário de Inscrição (vide Anexo I), a peça principal para avaliação e a respectiva categoria, conforme descrito no **item 3.3** desta convocatória, relacionando também o conjunto de sua obra, e seguir todas as orientações de juntada de fotos e informações contidas no formulário on-line ou no formulário (Anexo I).

3.4. O **Proponente Coletivo** deve assinalar a **FORMA DE PRODUÇÃO**, **Autoral** ou **Coletiva**, no **campo 6** do Formulário de Inscrição (no Prosas) ou do Formulário de Inscrição (vide Anexo I) conforme está organizado o trabalho no seu coletivo, registrar a relação das peças para avaliação indicando a respectiva categoria conforme descrito nos **Itens a) a e) do Item 3.3**, e seguir todas as orientações de juntada de fotos e informações contidas no formulário de inscrição on-line na plataforma Prosas ou no formulário (Anexo I).

3.4.1 - Em **Artesanato**, no caso do artesão ou artesã que se inscreveu como **Proponente Individual** e cujo nome também esteja citado na Relação de Participantes de outro **Proponente Coletivo**, será considerada apenas a inscrição no **Proponente Coletivo**.

3.4.2 - Em **Artesanato**, no caso das vagas disponibilizadas para a ocupação do espaço, à Secult-PE se reserva a prerrogativa de compor a sua programação, de forma que garanta a diversidade de expressões artísticas e tipologias, dentro das categorias mencionadas no item 3.3, desta convocatória.

3.5. Em **Literatura** serão consideradas as inscrições de propostas apresentadas por livreiros, sebistas, cordelarias, editoras e selos independentes, cartoneiras e artesãos do livro.

3.6. Serão motivos para desclassificação das propostas:

- a) inscrição enviada de forma distinta da especificada neste Edital;
- b) inscrição que não tenha o perfil correspondente ao objeto deste Edital, conforme o subitem 1.1;
- c) inscrição em formulário diverso ao do respectivo segmento;
- d) inscrição recebida após 17h59 do dia 31 de maio de 2022 para inscrições via Prostras e após 23h59m para as inscrições via e-mail;
- e) descumprimento do estabelecido no item 4, “**Dos Impedimentos**”;
- f) descumprimento das exigências da convocatória e do formulário de inscrição on line de cada segmento artístico cultural;
- g) arquivos e links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso;
- h) inscrição com irregularidades relacionadas aos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não serão aceitas inscrições ou participação de proponentes que se enquadrem nos seguintes casos:

- a) Integrantes das Comissões de Análise de Mérito desta convocatória, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- b) servidores/as públicos/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE I Fundarpe e ADEPE, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- c) Ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE I Fundarpe e ADEPE, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado;
- d) Empresários ou produtores culturais na condição de Microempreendedor Individual - MEI, representantes de artista, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o/a próprio/a artista;
- e) **Proponente Individual** em **Artesanato** cujo nome esteja citado na relação de participante em outra inscrição de **Proponente Coletivo**;
- f) Proponentes em **Artesanato** que estiverem selecionados para ocupar estande do **SEBRAE** no **Armazém das Artes e Negócios** durante o FIG 2022.

5. DO PRAZO, LOCAL E DAS FORMAS DE ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 a 31 de maio de 2022**, das seguintes formas:

5.1. Via plataforma Prostras acessando o endereço <https://prostras.com.br/editais> até às **17h59 (horário de Brasília) do dia 31 de maio de 2022**.

5.1.1 Pelo e-mail: ocupafig2022@gmail.com até às **23h59 (horário de Brasília) do dia 31 de maio de 2022**.

5.1.2. A plataforma **on-line** interromperá o recebimento das inscrições após o horário limite estabelecido no **subitem 5.1**.

5.1.3. As inscrições deverão ser realizadas no prazo e horário estabelecidos **no item 5.1 e no item 5.1.1**, considerando o envio de todos os documentos de inscrição na versão final na plataforma Prosa (não serão aceitas inscrições em rascunho), ou nas inscrições via e-mail, incluindo os respectivos anexos.

5.2 Para realizar a inscrição nesta convocatória através da Plataforma Prosa, o/a proponente deverá, primeiramente, criar uma conta gratuita como “**empreendedor**” (pessoa física ou jurídica que deseja concorrer a editais) no sítio eletrônico <https://prosa.com.br/home>.

5.3 No caso de proponente (pessoa física ou jurídica) que já esteja inscrito como “**empreendedor**” na plataforma Prosa, o acesso ao Edital e ao formulário de inscrição deverá ser realizado por meio de **login e senha**.

5.4. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição deverão estar em formato PDF e não ultrapassar, individualmente, **10 MB (dez megabytes)**.

5.5 Os arquivos em vídeo que superem **10 MB (dez megabytes)** deverão ser disponibilizados por meio de link de acesso para visualização via streaming (transmissão contínua ou fluxo média) ou para download.

5.5.1 O/A proponente deverá informar a senha para os arquivos de áudio e vídeo em que o link não esteja com acesso público.

5.6. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições de forma distinta das especificadas nesta convocatória.

5.7. As propostas enviadas pelo e-mail deverão apresentar dados descritos nos itens **5.4, 5.5 e 5.5.1**, contendo **obrigatoriamente**:

a) Formulário de Inscrição específico de **Artesanato ou Literatura (Anexos I ou II)**, **preenchido, datado e assinado**.

b) Comprovantes:

- Para pernambucano - cópia do RG ou de outro documento oficial, que confirme sua naturalidade (**CNH não comprova naturalidade**);
- Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro: comprovantes de residência em Pernambuco há pelo menos 01 (um) ano (atual e de antes de abril/2022, desde que endereçado ao artista, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias, públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos); ou título de cidadania estadual concedido pela ALEPE;
- Para coletivo - declaração de naturalidade da maioria dos seus integrantes, cujos produtos foram elencados e listados para avaliação nesta convocatória, emitida pelo coletivo proponente.

c) Materiais e documentos próprios, exigidos nos Formulários de Inscrição (**Anexos I ou II**).

Parágrafo Único. Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à análise das propostas.

5.8. Para inscrições em **Artesanato**, seja como proponente **Individual**, seja como **Coletivo**, o currículo poderá ser substituído por depoimento gravado em vídeo nas plataformas **youtube**, **vimeo** ou imagens capturadas em celular, no qual faça uma apresentação de toda sua trajetória artística, postando o link de acesso na inscrição.

Parágrafo Primeiro. A Secult-PE e a Fundarpe não se responsabilizarão por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

Parágrafo Segundo. A inscrição só será finalizada após o/a proponente preencher todos os campos constantes no formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural e anexar os arquivos exigidos neste Edital.

Parágrafo Terceiro. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no **item 5.1**.

5.9. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições de forma distinta das especificadas nesta convocatória.

5.10. Ao concluir a inscrição no Prosa, o/a proponente receberá um **número de protocolo**, que será, para todos os fins, o **número de sua identificação** no Edital da Convocatória de Ocupação de Espaços do 30º FIG - 2022. Não serão aceitas inscrições em rascunho.

5.11. Ao realizar sua inscrição via e-mail, o/a proponente receberá um e-mail resposta como confirmação de sua inscrição no Edital da Convocatória de Ocupação de Espaços do 30º FIG - 2022.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão avaliadas em duas etapas, conforme descrição a seguir:

6.1.1. **1ª etapa - Análise Preliminar (eliminatória)**: consiste na análise e triagem das exigências constantes nos **itens 5.4, 5.5 e 5.7**, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas nesta convocatória.

Parágrafo Primeiro. A análise descrita no **item 6.1.1** desta convocatória será realizada por equipe técnica da Secult-PE/Fundarpe.

Parágrafo Segundo. Serão consideradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos exigidos no **item 6.1.1** desta convocatória.

Parágrafo Terceiro. Após a divulgação do resultado da **Análise Preliminar**, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão, conforme o prazo estabelecido no **item 7.1** "Do Calendário".

Parágrafo Quarto. Os recursos aos resultados da **Análise Preliminar** poderão recorrer da decisão, exclusivamente por meio de formulário específico, disponível na plataforma Prosa, ou através do **Anexo III (Formulário de Recursos)** disponível no Portal Cultura.PE, no endereço www.cultura.pe.gov.br/editais/

Parágrafo Quinto. Os resultados da Análise Preliminar e do Julgamento dos Recursos serão divulgados em sua integralidade na plataforma Prosa e no Portal Cultura.PE, no endereço www.cultura.pe.gov.br

6.1.2. 2ª etapa - Análise de Mérito (classificatória e eliminatória): consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar.

Parágrafo Único. O resultado com as propostas **classificadas** será divulgado no Portal Cultura. PE, no endereço www.cultura.pe.gov.br .

6.2. As propostas serão avaliadas por comissões de análise distintas que serão constituídas por profissionais de notório saber em suas áreas de atuação, cada uma com a seguinte composição:

a) **Em Artesanato** - Até 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Estadual de Política Cultural; até 02 (dois) representantes indicados pela Secult-PE/Fundarpe; e 02 (dois) representantes indicados pela ADEPE - Agência de Desenvolvimento de Pernambuco.

b) **Em Literatura** - Até 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Estadual de Política Cultural; e até 02 (dois) representantes indicados pela Secult-PE/Fundarpe.

6.3. Caso as comissões não sejam constituídas da forma prevista no **item 6.2** ou haja impossibilidade de participação dos indicados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura das comissões, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

6.4. As Comissões de Análise de Mérito serão presididas por representante designado pela Secult-PE/Fundarpe, a quem se atribuirá unicamente o voto de minerva/desempate, quando necessário.

6.5. A Comissão de Análise de Mérito de **Artesanato** avaliará as propostas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

6.5.1. Para o **Proponente Individual**:

a) **Arte Popular** - Referência na Cultura Popular (até 20 pontos); Linguagem própria (até 15 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos); Conjunto da obra (até 05 pontos).

b) **Artesanato Tradicional** - Referência na Cultura Popular (até 15 pontos); Tradição (até 10 pontos); Trabalho coletivo (até 10 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos); Conjunto da obra (até 05 pontos).

c) **Artesanato Não Tradicional** - Expressão contemporânea (até 20 pontos); Inovação (até 10 pontos); Complexidade técnica (até 05 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos); Conjunto da obra (até 05 pontos).

d) **Manufatura Artesanal** - Criatividade (até 15 pontos); Originalidade/singularidade (até 10 pontos); Complexidade de execução (até 10 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos); Conjunto da obra (até 05 pontos).

e) **Artesanato Contemporâneo-Conceitual** - Criatividade (até 15 pontos); Originalidade/singularidade (até 10 pontos); Consciência ambiental (até 10 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos); Conjunto da obra (até 05 pontos).

6.5.2. Para o *Proponente Coletivo*:

- a) **Arte Popular** - Referência na Cultura Popular (até 20 pontos); Linguagem própria (até 20 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos);
- b) **Artesanato Tradicional** - Referência na Cultura Popular (até 20 pontos); Tradição (até 10 pontos); Trabalho coletivo (até 10 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos);
- c) **Artesanato Não Tradicional** - Expressão contemporânea (até 20 pontos); Inovação (até 15 pontos); Complexidade técnica (até 05 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos);
- d) **Manufatura Artesanal** - Criatividade (até 20 pontos); Originalidade/singularidade (até 15 pontos); Complexidade de execução (até 05 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos);
- e) **Artesanato Contemporâneo-Conceitual** - Criatividade (até 20 pontos); Originalidade/singularidade (até 10 pontos); Consciência ambiental (até 10 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos);

Parágrafo Único – Para o *Proponente Coletivo* estes critérios serão aplicados respectivamente a cada peça relacionada, conforme indicado no **Campo 6** do Formulário de Inscrição, e estará habilitado se no mínimo **60%** desta relação de peças tiver atingido a pontuação mínima conforme descrito no **item 6.8** desta Convocatória.

6.6. Para avaliação das propostas de **Literatura** serão utilizados os seguintes critérios e pontuações:

- a) Bibliodiversidade dos títulos apresentados - 15 pontos;
- b) Competitividade dos preços em relação ao mercado - 10 pontos;
- c) Currículo do proponente - 05 pontos.

Parágrafo Único. As propostas de **Literatura** devem prever o mínimo de **30%** de livros de autores pernambucanos no catálogo a ser comercializado no **30º FIG**.

6.7. Na pontuação anteriormente mencionada, tanto em **Artesanato** quanto em **Literatura**, não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas as casas decimais.

6.8. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação acima descritos, sendo **classificadas** aquelas que obtiverem pelo menos **70%** da pontuação máxima exigida por sua área e cumprirem com as exigências desta convocatória.

Parágrafo Único. Em **Artesanato**, no caso de *Proponente Coletivo*, esta ordem de classificação se dará pelo resultado da soma da pontuação das peças que atingiram pelo menos **70%** da pontuação máxima exigida.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas nesta convocatória, obedecerá ao calendário a seguir especificado:

Descrição

Publicação da Convocatória
Impugnação da Convocatória
Julgamento da Impugnação
Resultado do Julgamento da Impugnação
Inscrição de Propostas
Análise Preliminar das Propostas
Divulgação do Resultado da Análise Preliminar
Recursos ao Resultado da Análise Preliminar
Julgamento dos Recursos
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos
Análise de Mérito das Propostas
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise de Mérito

Datas/Período

28 de abril
De 29 de abril a 05 de maio
06 de maio
09 de maio
De 10 a 31 de maio
De 13 de maio a 03 de junho
06 de junho
De 08 a 10 de junho
De 13 a 17 de junho
20 de junho
De 21 a 27 de junho
até 29 de junho

8. DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

8.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente a liberação dos direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, quando solicitados.

8.2. As propostas **classificadas** na Análise de Mérito não têm necessariamente sua participação assegurada na programação do **30º FIG**.

8.3. O quantitativo de propostas selecionadas estará condicionado ao perfil e às dimensões dos espaços disponíveis, além do orçamento destinado ao evento.

8.4. Serão considerados desistentes os proponentes selecionados que não informarem os nomes e dados dos responsáveis pelo espaço/estande até o quinto dia após a divulgação da lista de selecionados.

8.5. Em **Literatura**, estabelecida à desistência, será convocado o proponente classificado em posição imediatamente inferior na colocação por pontuação de inscrição do desistente.

8.6. No caso de **Artesanato**, ocorrendo à desistência, além do descrito no **item 8.5**, a substituição do desistente poderá ser realizada a partir da listagem dos Classificados em quaisquer categorias.

8.7. Os proponentes selecionados terão garantidos hospedagem e alimentação para os responsáveis pelos espaços durante o período de realização do **30º FIG**, de acordo com a seguinte disposição:

- Artesanato: uma vaga por proposta;
- Literatura: duas vagas por proposta.

8.8. O horário de funcionamento do **Armazém das Artes e Negócios** durante o Festival será das 10h às 20h, na segunda, terça e quarta feira e das 10h às 22h, na quinta, sexta, sábado e domingo.

8.9. O horário de funcionamento da **Praça da Palavra** durante o festival será das 9h às 21h.

8.10. O **Armazém das Artes e Negócios** contará com estandes de 6m² (seis metros quadrados).



8.11. A Secult-PE/Fundarpe/ADEPE se reservam no direito de convidar até 20% de artistas para ocupar os espaços disponíveis no **Armazém das Artes e Negócios**.

8.12. Na ocorrência dos casos a seguir listados a Secult-PE/Fundarpe/ADEPE poderão extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- a) Não houver inscrições suficientes;
- b) As propostas não cumprirem com as exigências da convocatória ;
- c) A quantidade de não classificados ou de desistentes comprometer a composição plena dos espaços oferecidos;
- d) Os produtos a serem comercializados não atingem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao realizar a sua inscrição, o/a proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e do formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural.

9.2. Os casos omissos que não envolvam o mérito das propostas apresentadas serão decididos pela Secult-PE/Fundarpe/ADEPE.

9.3. A presente convocatória e o link para inscrição estarão à disposição dos interessados no Portal Cultura.PE, no endereço www.cultura.pe.gov.br e na plataforma ProsaS, no endereço <https://prosaS.com.br/editais>

9.4. Outras informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre o processo de cadastramento e inscrição na plataforma ProsaS e sobre o conteúdo desta Convocatória serão prestados pelo **Atendimento WhatsApp** (81) 3184-3018 (de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h) e/ou pelo e-mail: ocupafig2022@gmail.com

Recife, 27 de abril de 2022.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura

ROBERTO ABREU E LIMA ALMEIDA
Diretor-Presidente da ADEPE

SEVERINO PESSOA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Fundarpe em exercício

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Diretora Geral da DGPEC/ADEPE